COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 5.627, DE 2013, DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O DECRETO-LEI N.º 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946, O DECRETO-LEI N.º 2.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987, A LEI N.º 9.636, DE 15 DE MAIO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E A REMISSÃO DE DÍVIDAS PATRIMONIAIS COM A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – (PL 5627/13 – PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO)

Requerimento nº, de 2013 (Do Sr. Odair Cunha)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para discussão sobre os aspectos econômicos, sociais e jurídicos dos terrenos de marinha de que trata o Projeto de Lei nº 5627, de 2013 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública na Cidade de Belo Horizonte para a discussão dos aspectos jurídicos, econômicos e sociais dos terrenos de marinha de que trata o Projeto de Lei nº 5627, de 2013, do Poder Executivo, que "altera o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, o Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre o parcelamento e a remissão de dívidas patrimoniais com a União, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

A Superintendência do Patrimônio da União em Minas Gerais iniciou, em 2011, as atividades de demarcação da Linha Média de Enchentes Ordinárias - LMEO, às margens do Rio Sapucaí, no Município de Itajubá – MG.

A linha traçada pela SPU apontava como passível de tributação cerca de 5.800 (cinco mil e oitocentos) imóveis na cidade. Os proprietários começaram a ser notificados e convocados para duas audiências públicas de apresentação da proposta da SPU, ocorridas no final de 2011.

Este processo gerou uma grande mobilização na cidade, tanto dos proprietários

envolvidos, quanto da equipe técnica do Laboratório de Informações Hídricas da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sapucaí – CBH Sapucaí, que contestavam os aspectos técnicos de demarcação da LMEO adotados pela SPU/MG.

Cabe ressaltar que, em Minas Gerais, é inédito o procedimento de demarcação dos terrenos da União que margeiam os rios federais, apesar de estar fundamentado em legislação datada de 1946. Por esse motivo, houve surpresa e comoção entre os proprietários atingidos pela demarcação nas cidades mineiras cortadas por rios federais, ao receberem, pela primeira vez, as notificações da SPU e se inteirarem dos valores a serem cobrados pela União.

Em dezembro de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais realizou audiência pública em Itajubá, com a presença da Superintendência do Patrimônio da União, quando se decidiu pela interrupção dos ritos legais do processo de demarcação nesta cidade.

Já nesta audiência pública, a SPU informou sobre os estudos que estavam sendo realizados para a modernização da legislação federal, que dispõe sobre a legislação patrimonial da União. Tal levantamento foi confirmado com o envio, pelo Poder Executivo Federal, do Projeto de Lei 5627/2013, ora em tramitação na Câmara Federal.

Minas Gerais é o Estado onde nasce o maior número de importantes rios nacionais, a exemplo dos rios São Francisco, Doce, Grande, Paraíba do Sul, Jequitinhonha, entre outros. Por isto mesmo, será muito afetada pela nova legislação e, principalmente, por este processo inédito de demarcação das terras da União, que nunca havia sido realizado em nosso Estado.

Consideramos de fundamental importância que esta Comissão se debruce sobre os aspectos técnicos e as consequências econômicas e sociais deste processo de demarcação e cobrança dos terrenos da União às margens dos rios federais que banham cidades mineiras.

É com este objetivo que propomos a realização de audiência pública desta Comissão Especial, a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de forma a facilitar a participação dos cidadãos mineiros que serão atingidos pelo Projeto de Lei 5627/2013.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2013.

DEP. ODAIR CUNHA PT/MG